



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 043, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Estabelece o Regimento das Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão e Recursos Humanos do Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAe) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26/199 do Conselho Universitário da UFES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 10 de junho de 2019, que aprovou o Regimento das Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão e Recursos Humanos pela Câmara Departamental do Departamento de Agronomia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 03 de março de 2020, que aprovou as alterações do Regimento das Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão e Recursos Humanos pela Câmara Departamental do Departamento de Agronomia;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CCAE/UFES nº 021, de 24 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CCAE/UFES nº 024, de 24 de junho de 2022;

**RESOLVE:**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente regimento cria as Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão e Recursos Humanos do Departamento de Agronomia (DAG) do Centro de Ciências Agrárias e Engenharia (CCAIE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e disciplina as atribuições de cada uma.

**Art. 2º** Cada Comissão será formada por 3 (três) docentes do Departamento indicados ou escolhidos por decisão consensual, de maioria simples, da câmara departamental e será nomeada pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

§1º Caso haja mais que 3 (três) professores interessados em participar de uma referida comissão, realizar-se um processo eleitoral de escolha, sendo eleitos para compor a comissão os 3 (três) que receberem o maior número de votos. Em caso de empate será(ão) escolhido(s) o(s) professor(es) com o maior tempo de atividade na UFES.

§2º A presidência da comissão será escolhida dentre os docentes membros da referida comissão, a cada primeira reunião do mandato, sendo exercida com periodicidade anual, podendo ser reconduzida por igual período.

§3º O presidente será o responsável por convocar e presidir as reuniões, assim como tramitar os processos via sistema (Lepisma).

§4º A eventual saída de um membro da comissão, deverá ser comunicada pelo presidente da referida comissão à chefia, que solicitará à câmara departamental a inclusão de suplentes, se houver. Caso não haja suplente, a Câmara Departamental fará a escolha de outro membro para a continuidade daquele mandato.

TÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ENSINO

**Art. 3º** Compete à Comissão de Ensino:

I - analisar e emitir parecer à Câmara do Departamento, acerca das demandas de professor voluntário no Departamento, após ouvida a demanda da linha de pesquisa em questão, observando o que tratam as leis vigentes, em especial a Resolução nº 24, de 24 de junho de 2022 do Conselho Departamental do CCAIE, respeitando a Resolução nº 26/1999 – CUn e os termos da Lei Federal nº. 9.608/1998;

II - analisar e emitir parecer à Câmara do Departamento, acerca dos pleitos dos colegiados de curso para ofertas de novas disciplinas, assim como das solicitações dos docentes do Departamento para atuarem em Programas de Pós-Graduação, a partir das atividades de ensino dos docentes, respeitando as especialidades de cada um, buscando manter a regularidade de oferta das disciplinas do Departamento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

III - levantar junto aos docentes os encargos didáticos efetivos de Graduação e Pós-Graduação, ofertado pelos docentes do Departamento, a cada período letivo, observando a legislação vigente, com especial atenção ao Regimento Geral da UFES e às respectivas resoluções determinadas pelos Conselhos Superiores da UFES, enviando o quadro de distribuição de encargos didáticos semestral à chefia do Departamento;

IV - registrar a elaboração de materiais didáticos, como livros, apostilas e outros, realizadas por docentes do Departamento para atender às disciplinas por ele oferecidas;

V - sugerir programas de formação pedagógica continuada para os docentes;

VI - apreciar e encaminhar parecer à Câmara Departamental acerca dos pedidos de afastamento para atividades no exterior, como viagens de estudos, intercâmbios acadêmicos e outros que estejam relacionados com as atividades de ensino do docente do Departamento;

VII - apreciar e encaminhar parecer à Câmara Departamental acerca dos pedidos de afastamento para atividades no exterior, como viagens de estudos, intercâmbios acadêmicos e outros que estejam relacionados com as atividades de ensino do docente do Departamento.

### TÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

**Art. 4º** Compete à Comissão de Pesquisa e Extensão:

I - apresentar ao Departamento sugestões de ações de pesquisa e extensão demandadas por setores da comunidade acadêmica ou externos à universidade;

II - encaminhar à Câmara do Departamento a solicitação de registro de planos e projetos de pesquisa e extensão dos docentes, segundo a Resolução nº 21, de 24 de junho de 2022 do Conselho Departamental do CCAE;

III - registrar e comunicar ao Departamento a formação de núcleos ou grupos de pesquisa e extensão dos quais os docentes fazem parte, inclusive os registrados na plataforma do CNPq;

IV - solicitar à Secretaria do Departamento a atualização e/ou inserção das atividades dos grupos ou núcleos de pesquisa e extensão no endereço eletrônico do Departamento;

V - registrar a realização de eventos de pesquisa e extensão do Departamento, como semanas acadêmicas, simpósios, seminários, dias de campos, palestras, etc.;

VI - promover a divulgação de editais de fomento em ciência e tecnologia;

VII - receber para registro a publicação dos resultados dos projetos de pesquisa e extensão de livros, apostilas e outros materiais de divulgação;

VIII - apreciar e encaminhar parecer à Câmara Departamental aos pedidos de afastamento para atividades no exterior, dos docentes e técnicos administrativos do Departamento, para participação em cursos de curta duração, com caráter de pesquisa ou extensão, bem como viagens científicas, visitas técnicas, participação em eventos e outros que estejam relacionados



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

com as atividades de pesquisa e extensão, em curta duração.

TÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Art. 5º** Compete à Comissão de Recursos Humanos:

I - apreciar e encaminhar parecer à Câmara Departamental acerca dos pedidos de avaliação de Estágio Probatório;

II - elaborar e manter atualizado uma planilha de gestão de afastamento de docentes e técnicos administrativos para realização de curso de Pós-Doutoramento, Pós-Graduação, especialização, aperfeiçoamento e outros semelhantes, além da licença capacitação;

III - elaborar planilha, conjuntamente aos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e às Coordenações dos cursos atendidos pelo Departamento, para gestão de demandas de vagas docentes e técnicos administrativos do Departamento, para ser encaminhada à Câmara Departamental, mantendo-a atualizada anualmente;

IV - elaborar planilha, conjuntamente aos setores do Departamento (laboratórios, núcleos de pesquisa e demais), para gestão de ofertas de vagas de estagiários no Departamento, para ser encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), observando o disposto na legislação vigente, com a anuência de liberação de vagas pelo professor responsável pelo setor;

V - apreciar e encaminhar parecer à Câmara Departamental acerca dos pedidos de remoção, redistribuição e aproveitamento de concursos públicos, baseado na planilha de gestão de demandas de vagas docentes e técnicos administrativos do Departamento, observando a legislação vigente;

VI - apreciar e encaminhar parecer à Câmara Departamental acerca dos pedidos de afastamento dos docentes, bem como de horário especial para servidor estudante no caso dos técnicos administrativos, para realizar cursos de Pós-Doutoramento, Pós-Graduação, especialização, aperfeiçoamento, licenças capacitação e outros semelhantes de acordo com a legislação vigente;

VII - apreciar e encaminhar parecer à Câmara Departamental dos relatórios dos afastamentos dos docentes e técnicos administrativos relacionados no item VI desse artigo de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** As atividades de apreciação e emissão de pareceres deverão ser executadas pelas Comissões em prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento do processo, passando esse período e havendo urgência, levar-se-á diretamente para a apreciação da Câmara



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Departamental.

Parágrafo único. As solicitações devem ser entregues no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores às datas em que o solicitante pretende obter o parecer, à exceção dos casos em que haja limitação para o atendimento desse prazo, mas que devem ser justificados à Comissão de interesse.

**Art. 7º** As Comissões são responsáveis por elaborar os procedimentos de submissão, assim como os critérios de análise para seus respectivos pareceres, que deverão ser apresentados ao Departamento para aprovação.

**Art. 8º** Os pedidos de afastamento para atividades no país (com duração maior que cinco dias úteis) dos docentes e técnicos administrativos do Departamento para participação em cursos, eventos, bancas de concurso público, bem como a realização de viagens científicas ou de estudos, visitas técnicas, intercâmbios acadêmicos e outros que estejam relacionados com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em curta duração, deverão ser enviados diretamente à apreciação da Câmara Departamental.

Parágrafo único. Afastamentos com duração menor que a estabelecida no caput do artigo 8º deverão ser comunicados diretamente à chefia do Departamento para ciência.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental.

**Art. 10.** Revogam-se as Resoluções nº 001, de 10 de junho de 2019 e nº 001, de 03 de março de 2020

MOISES ZUCOLOTO

Chefe do DA/CCAUE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
MOISES ZUCOLOTO - SIAPE 2996707  
Chefe do Departamento de Agronomia  
Departamento de Agronomia - DA/CCA  
Em 26/09/2022 às 10:16

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/568411?tipoArquivo=O>